DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O 1230 de 29 de Abril de 2020

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial e dá outras providências"

ANA LÚCIA OLHIERe MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a notória crise instalada na área da saúde pública pela pandemia provocada pela Covid-19;

Considerando que, como é público e notório, a epidemia vem se alastrando em direção ao interior do Estado de São Paulo;

Considerando que os equipamentos de proteção individual também são considerados meios de proteção e inibidores de propagação de doenças profissionais;

Considerando que as medidas restritivas de circulação e recomendação de se manter em casa foram eficazes até o momento.

DECRETA

Art. 1º A partir de 01 de Maio de 2020 e enquanto vigorar os termos deste Decreto será obrigatório o uso de máscara de proteção facial, confeccionadas conforme orientação do Ministério da Saúde em todos os prédios públicos e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no Município de Vitória Brasil, que estiverem autorizados a funcionar, nos termos da legislação Estadual vigente.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no Município de Vitória Brasil deverão exigir o uso de máscaras aos seus clientes para acesso interno, podendo disponibilizar máscaras descartáveis aos usuários.

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas, através de seu representante legal, são responsáveis pelo controle sanitário no espaço privado descrito no artigo 1º deste Decreto, e para tanto deverão:

I – fornecer para os seus proprietários, empregados ou servidores a qualquer título:

a) máscaras de proteção facial ou cobertura sobre o nariz e a boca;

b) sabonete líquido para lavagem constante das mãos;

c) e outros equipamentos de proteção individual exigidos pela natureza do trabalho executado, para uso no período de exercício de sua atividade;

d) álcool em gel a 70% (setenta por cento) com acesso facilitado aos usuários.

Art. 3º As pessoas descritas no artigo 2º deste Decreto deverão afixar cartazes no lado de fora do estabelecimento para comunicar a proibição de atendimento às pessoas que não estiverem utilizando as máscaras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Vitória Brasil (SP), 29 de Abril de 2020.

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

Prefeita

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Assistente Administrativo